

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo

## LEI № 466, DE 21 DE OUTUBRO DE 1970

(Autoriza convênio com o Instituto Nacional do Livro, para instalação e funcionamento de Biblioteca Municipal)

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 28/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo lº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais ou com o Instituto Nacional do Livro - I.N.L. -, do Ministério da Educação e Cultura, para instalação e funcionamento de uma biblioteca pública municipal, nos têrmos da Lei Federal nº 5.422-A, de 25 de abril de 1968.

Parágrafo único - Para o correto funcionamento da biblioteca municipal, o Executivo proporá a criação dos cargos / que forem necessários.

Artigo 2º - Uma vez instalada a biblioteca, o Prefeito expedirá regulamento dispondo sôbre sistema de funcionamento horários de consultas para o público e outra providências julga das necessárias

Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão verbas' para a manutenção da biblioteca e pessoal, de acôrdo com esta lei.

Artigo 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de Outubro de 1970.

Prefeite Manicipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publica da nesta Prefeitura em 21 de oxtubro de 1970.

PERE ALENDAR SILVEIRA

Secretoria